

*Decreto nº 3.325, de 18 de  
novembro de 2010.*

---

*(Que define calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2011)*

*Ivana Maria Bertolini Camarinha*, Prefeita Municipal de Pederneiras-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, e

*Considerando* a necessidade específica de um calendário de dias úteis para o agendamento dos vencimentos de tributos municipais,

*Decreta:*

**Art. 1º.** Fica definido, em âmbito municipal, o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2011, para cumprimento pelos departamentos e setores da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I.** 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II.** 20 de janeiro, Dia de São Sebastião (feriado municipal);
- III.** 07 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV.** 08 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- V.** 09 de março, início do expediente a partir das 13h00min;
- VI.** 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII.** 22 de abril, Paixão de Cristo (feriado municipal);
- VIII.** 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- IX.** 22 de maio, Dia do Município (feriado municipal);

- X.** 23 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);
- XI.** 24 de junho, (ponto facultativo);
- XII.** 09 de julho, Revolução Constitucionalista de 1932, definido pela Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 (feriado estadual);
- XIII.** 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV.** 12 de outubro, N. Sra. Aparecida (feriado nacional);
- XV.** 28 de outubro, Dia do Servidor Público, definido pelo art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
- XVI.** 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XVII.** 14 de novembro (ponto facultativo);
- XVIII.** 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX.** 23 de dezembro (ponto facultativo);
- XX.** 24 de dezembro (ponto facultativo);
- XXI.** 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XXII.** 30 de dezembro (ponto facultativo);
- XXIII.** 31 de dezembro (ponto facultativo).

**Art. 2º.** Cabe aos dirigentes dos departamentos e setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de novembro de 2010.

*Ivana Maria Bertolini Camarinha*  
*Prefeita Municipal*